



## LEI Nº 2746/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.050,74 (cento e noventa e um mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 009, de 21 de Janeiro de 2020, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 14 de Janeiro de 2020.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 191.050,74 (cento e noventa e um mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>17.201,95</b>

**FICHA:**

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>173.848,79</b>

<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>191.050,74</b>
-------------------	--	------------	-------------------

**Art. 2º** - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. à Contrato de Repasse 1045488-23/2017 SICONVI -862705			
.....		<b>R\$</b>	<b>173.848,79</b>

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



<b>FICHA:</b>	<b>116</b>		
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.26.02</b>	Diretoria de Finanças		
<b>99.999.0005.9999</b>	Reserva de Contingência		
<b>9.9.99.99</b>	<b>Reserva de Contingência</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>17.201,95</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>191.050,74</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

